LEI MUNICIPAL N° 3401

Autoriza a derrubada de quatro (4) pinheiros existentes em área do Município, na Vila Esperança.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

CONSIDERANDO:

a) a existência de quatro (4) pinheiros (Araucária angustifolia) em área do Município de Carazinho, na Vila Esperança, que oferecem perigo eminente a moradores daquela Vila;

b) o abaixo-assinado enviado ao Governo Municipal pelos referidos moradores, através do qual solicitam a derrubada daqueles pinheiros em virtude do perigo que representam para os signatários;

c) o laudo técnico firmado pelo Eng° Florestal Roberto Magnos Ferron, que reconhece o perigo que esses quatro (quatro) pinheiros oferecem aos moradores das suas imediações;

d) a inviabilidade de deslocar os moradores com suas casas daquele local e a possibilidade de mais cedo ou mais tarde estar o local novamente invadido por pessoas carentes, reativando a condiçπo de perigo ora existente;

e) finalmente, a existência da Lei Municipal n° 2091, de 06 de dezembro de 1967 que dispõe sobre a conservaçπo da flora nativa dentro do perímetro urbano da cidade.

FAZ SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a derrubar quatro (4) pinheiros (Araucária angustifolia) existentes em área de propriedade do Município, na Vila Esperança, usando a madeira, após serrada, em suas obras.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 23 DE ABRIL DE 1984.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Secretário